

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

NSCA 351-1

**SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO
AÉREO BRASILEIRO**

2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

NSCA 351-1

**SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO
AÉREO BRASILEIRO**

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 1.250/APLAN, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a reedição da Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica que dispõe sobre o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria nº 651/GC3, de 11 de dezembro de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 67600.026477/2023-21, procedente do DECEA, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da NSCA 351-1 “Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Norma entra em vigor em 1º de março de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria DECEA nº 14/DGCEA_SEC, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 017, de 25 de janeiro de 2022.

Ten Brig Ar ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVI
Diretor-Geral do DECEA

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1	<u>FINALIDADE</u>	9
1.2	<u>CONCEITUAÇÕES</u>	9
1.3	<u>ÂMBITO.....</u>	10
1.4	<u>IDENTIDADE VISUAL DO SISCEAB</u>	10
2	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
2.1	<u>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SISCEAB</u>	11
2.2	<u>RELACIONAMENTO SISTÊMICO</u>	12
3	ESTRUTURA DO SISCEAB.....	14
3.1	<u>DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA).....</u>	14
3.2	<u>ELOS</u>	14
4	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	15
4.1	<u>DECEA</u>	15
4.2	<u>ELOS</u>	16
5	GOVERNANÇA	19
6	PUBLICAÇÃO DO SISCEAB EM SÍTIO DA INTRAER.....	20
7	DISPOSIÇÕES FINAIS	21
	REFERÊNCIAS	22
	Anexo A - Mapeamento dos processos críticos do SISCEAB.....	23
	Anexo B - Plano de Implementação de Controle das Consequências do SISCEAB..	24

PREFÁCIO

Com a reformulação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), ao DECEA, como Órgão Central, cabe a responsabilidade de estabelecer a competente Norma para o desenvolvimento das atividades inerentes ao controle e ao gerenciamento do espaço aéreo, com vistas à vigilância, à segurança e à defesa do espaço aéreo brasileiro.

Cabe, ainda, ao DECEA coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao gerenciamento e controle do espaço aéreo, consoante aos acordos e tratados internacionais assumidos pelo Brasil, bem como atender às necessidades do Comando da Aeronáutica (COMAER) com ações que contribuam para a defesa e a manutenção da soberania do espaço aéreo brasileiro.

As ações decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB são realizadas de forma integrada, em proveito da aviação civil e militar, fator de extrema importância na economia de recursos e na formação e emprego de profissionais, os quais desempenham atribuições que atendem tanto às exigências das operações aéreas militares como às constantes evoluções da aviação mundial.

Com esta regulamentação específica, o DECEA consolida as normas que deverão ser observadas no gerenciamento e no controle do espaço aéreo sobrejacente a uma área de 22 milhões de km² sob a responsabilidade do Estado Brasileiro, com o objetivo de garantir a soberania e a segurança do espaço aéreo nacional.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Normatizar o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) e estabelecer as atribuições do Órgão Central e dos elos na sistemática de gerenciamento e controle da circulação aérea, civil e militar, de modo seguro e eficiente, conforme legislação nacional pertinente, acordos e tratados internacionais assumidos pelo Brasil.

1.2 CONCEITUAÇÕES

1.2.1 CIRCULAÇÃO AÉREA GERAL (CAG)

Conjunto de movimentos de aeronaves civis e militares em missões de rotina, não classificadas como de emprego militar.

1.2.2 CIRCULAÇÃO OPERACIONAL MILITAR (COM)

Conjunto de movimentos de aeronaves militares em operação de treinamento ou emprego militar.

1.2.3 PROVEDOR DE SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO AÉREA (PSNA)

Organização que recebeu do órgão regulador a autorização para a prestação de serviços de navegação aérea, após comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação nacional.

1.2.4 ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA)

Estação homologada pertencente a pessoa jurídica de direito público ou privado, denominada entidade autorizada, dotada de pessoal, instalações, equipamentos, sistemas e materiais suficientes para prestar, isolada ou cumulativamente, os seguintes serviços: Controle de Tráfego Aéreo (Controle de Aproximação e/ou Controle de Tráfego de Aeródromo), Informação de Voo de Aeródromo (AFIS), Telecomunicações Aeronáuticas, Meteorologia Aeronáutica e Informações Aeronáuticas, em complemento à infraestrutura de apoio à navegação aérea provida e operada pela União-COMAER-DECEA.

1.2.5 SISTEMA

Conjunto de elementos integrantes e interdependentes que tem por finalidade realizar uma tarefa de apoio em proveito da missão principal de uma organização. A vinculação desses elementos, entre si, ocorre por interesse de coordenação, orientação técnica e normativa, não implicando subordinação hierárquica, conforme ICA 700-1 “Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica”.

1.2.6 SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO (SISCEAB)

Sistema que tem por finalidade prover os meios necessários para o gerenciamento do espaço aéreo e o serviço de navegação aérea, de modo seguro e eficiente, conforme estabelecido nas normas nacionais e nos acordos e tratados internacionais de que o Brasil seja parte.

1.3 ÂMBITO

Esta Norma, de observância obrigatória, aplica-se ao Órgão Central e aos elos do SISCEAB, nos limites do espaço aéreo sob a responsabilidade do Estado Brasileiro.

1.4 IDENTIDADE VISUAL DO SISCEAB

A identidade visual do SISCEAB é a seguinte:



Figura 1 – Identidade visual do SISCEAB

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

O SISCEAB contribui, de igual forma, para dois objetivos permanentes: Segurança e Desenvolvimento. A doutrina de emprego integrado, civil e militar, além de proporcionar uma sensível economia de recursos à Nação e potencializar os benefícios operacionais aos usuários do Sistema, concorre para a harmonia e o gerenciamento da coordenação do uso seguro do espaço aéreo.

2.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SISCEAB

2.1.1 As atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB abrangem o Sistema de Proteção ao Voo, previsto na Lei nº 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), bem como o Sistema de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica e as atividades realizadas em prol do gerenciamento e do controle do espaço aéreo de forma integrada, civil e militar, com vistas à vigilância, à segurança e à defesa do espaço aéreo sob a jurisdição do Estado Brasileiro.

2.1.2 Para fins de atendimento às exigências das atividades de gerenciamento do espaço aéreo e do serviço de navegação aérea, o espaço aéreo sob a jurisdição do Estado brasileiro está estruturado em Regiões de Informação de Voo (FIR).

2.1.2.1 A cada FIR corresponde um Centro de Controle de Área (ACC), com suas respectivas normas específicas estabelecidas pelo Órgão Central do SISCEAB.

2.1.3 Para fins de atendimento às exigências das atividades de vigilância, controle e defesa aérea, o espaço aéreo brasileiro está estruturado em Regiões de Defesa Aérea (RDA).

2.1.3.1 A cada RDA corresponde um Órgão de Controle de Operações Aéreas Militares (OCOAM) com sua norma específica estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA).

2.1.4 Para fins de atendimento às exigências das atividades de busca e salvamento, o espaço aéreo brasileiro está estruturado em Regiões de Busca e Salvamento (SRR).

2.1.4.1 A cada SRR corresponde um Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) com sua norma específica estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico (SISSAR).

2.1.5 O DECEA coordena o emprego dos meios necessários ao atendimento das seguintes atividades:

- a) controle da Circulação Aérea Geral (CAG) e da Circulação Operacional Militar (COM);
- b) vigilância do espaço aéreo;
- c) Telecomunicações Aeronáuticas e auxílios à navegação aérea;
- d) Gerenciamento de Tráfego Aéreo;
- e) Meteorologia Aeronáutica;
- f) Cartografia Aeronáutica;
- g) Informação Aeronáutica;
- h) Busca e Salvamento;

- i) Inspeção em Voo;
- j) coordenação, fiscalização e suporte ao ensino técnico específico, incluindo formação e pós-formação;
- k) suporte às atividades de segurança de voo e de segurança contra atos de interferência ilícita; e
- l) supervisão de fabricação, reparo, manutenção e distribuição de equipamentos empregados nas atividades de controle do espaço aéreo.

2.1.6 Em decorrência dessas atividades, são prestados serviços de navegação aérea, por organizações Prestadoras de Serviços de Navegação Aérea (PSNA), que estão sujeitos ao pagamento de tarifas específicas, cuja sistemática de cobrança encontra-se prevista em legislação pertinente.

2.1.6.1 As receitas das tarifas de que trata o item 2.1.6 serão aplicadas com vistas à operação continuada do Sistema e à provisão dos meios necessários para o gerenciamento e o controle do espaço aéreo, no interesse de sua vigilância, segurança e defesa, incluindo as atividades de suporte logístico de manutenção, de suprimento e de transporte, bem como a aquisição, a segurança, a conservação, a adequação e a renovação dos equipamentos, auxílios, sistemas, aeronaves, edificações e instalações, além do apoio aos recursos humanos, que sejam integrantes do Sistema.

2.1.6.2 A distribuição dos recursos do SISCEAB, que serão aplicados nas atividades de que trata o item 2.1.5, será estabelecida no Plano de Ação do Comando da Aeronáutica (PCA 11-44).

2.2 RELACIONAMENTO SISTÊMICO

2.2.1 A fim de atender ao propósito do SISCEAB, o DECEA desenvolve ações coordenadas com outras organizações e instituições, com os seguintes objetivos:

- a) proporcionar condições seguras e eficientes para a Circulação Aérea Geral (CAG), no espaço aéreo sob jurisdição brasileira, conforme estabelecido nas normas nacionais e nos acordos e tratados internacionais assumidos pelo Brasil;
- b) proporcionar condições seguras e eficientes para a Circulação Operacional Militar (COM), de acordo com as disposições do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER);
- c) garantir a coordenação, a harmonia de interesses, o emprego integrado dos meios e, primordialmente, a segurança e a máxima eficiência das operações aéreas civis e militares;
- d) prover a vigilância do espaço aéreo em proveito do SISDABRA, de acordo com as disposições em vigor;
- e) prover o suporte às ações de comando e controle, bem como a manobras, exercícios e operações realizadas pela Força Aérea Brasileira; e
- f) normatizar e fiscalizar as atividades de formação e capacitação profissional dos recursos humanos, no que se refere ao ensino específico.

2.2.2 O SISCEAB possui, em sua constituição, elos localizados na estrutura organizacional do COMAER, que têm suas constituições e competências definidas em regulamentos e regimentos internos, bem como, desde que assim consideradas pelo DECEA, entidades públicas e privadas, cujas atividades possam, de alguma forma, contribuir para os serviços prestados em prol do gerenciamento e controle do espaço aéreo e do serviço de navegação aérea.

2.2.3 O inter-relacionamento com outros sistemas faculta a comunicação entre seus componentes, desde que não interfira no processo hierárquico ou administrativo das organizações e/ou entidades envolvidas. Tal ligação sistêmica, no entanto, não exime seus órgãos centrais das responsabilidades que lhes são inerentes.

2.2.4 O relacionamento sistêmico possibilita os seguintes tipos de entendimentos diretos:

- a) Órgão Central e elos; e
- b) entre elos.

2.2.5 O SISCEAB adota uma estruturação funcional do tipo radial como conceituado no item 1.2.5 da ICA 700-1/2023 e ilustrado na figura a seguir:



Figura 2 – Estruturação funcional do SISCEAB

3 ESTRUTURA DO SISCEAB

3.1 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA)

3.1.1 O DECEA é o Órgão Central do SISCEAB, e pertencente à estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica (COMAER), tendo sua constituição e competências definidas em regulamento e regimento interno próprios.

3.1.2 Possui em sua estrutura órgãos regionais que desenvolvem atividades na CAG e COM, coordenando ações de gerenciamento e controle do espaço aéreo e de navegação aérea nas suas áreas de jurisdição.

3.1.2.1 A normatização, a coordenação, a supervisão e a fiscalização das atividades constantes do item 2.1.5, exceto as relacionadas à COM, são de responsabilidade do DECEA.

3.1.2.2 A normatização, a coordenação e a supervisão da COM são de responsabilidade do Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE), Órgão Central do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA) e do DECEA, coordenados entre si, em seus respectivos níveis de atuação.

3.1.2.3 A normatização do emprego militar dos meios disponíveis do SISCEAB é de competência do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), obedecida a legislação pertinente.

3.2 ELOS

3.2.1 Constituem Elos do SISCEAB as entidades civis e militares que desenvolvem, de forma permanente ou eventual, atividades relacionadas com o controle do espaço aéreo, tais como:

- a) organizações subordinadas ao DECEA;
- b) órgãos operacionais, Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA);
- c) entidades da administração pública direta ou indireta, vinculadas ou não ao COMAER; e
- d) entidades privadas, independentemente de seu nível ou grau, mediante convênio, contrato, concessão ou autorização específica, outorgada pelo Órgão Central.

3.2.2 Os Elos do SISCEAB ficam sujeitos às orientações normativas, à supervisão técnica e operacional, bem como às fiscalizações específicas do Órgão Central, respeitada a subordinação à estrutura a que pertencem.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DECEA

O DECEA é a organização responsável pelo funcionamento e pelo desenvolvimento do SISCEAB. Compete ao DECEA, entre outras atribuições, as seguintes:

- a) planejar e orientar a implementação do Sistema;
- b) realizar a orientação normativa, a supervisão técnica e operacional, a coordenação e o controle das atividades desenvolvidas no Sistema;
- c) efetuar a fiscalização específica do desempenho dos órgãos ou elementos executivos, elos do Sistema;
- d) normatizar e fiscalizar as atividades de logística que viabilizam o gerenciamento e o controle do espaço aéreo e o serviço de navegação aérea;
- e) normatizar e fiscalizar as atividades de formação e capacitação profissional dos recursos humanos, no que se refere ao ensino específico;
- f) levantar e apropriar os custos relativos às atividades constantes do item 2.1 “Atividades Desenvolvidas no Âmbito do SISCEAB”, com a finalidade de definir os valores das tarifas, em conformidade com a legislação em vigor;
- g) providenciar o faturamento e a cobrança das tarifas citadas na alínea “f”, exceto as realizadas em proveito da COM;
- h) gerenciar o processo de apuração e aplicação das sanções por infrações relacionadas ao descumprimento das regras de tráfego aéreo cometidas por agente civil ou militar, previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) e na legislação complementar;
- i) cumprir as normas estabelecidas pelo Estado-Maior da Aeronáutica referentes ao emprego militar dos meios disponíveis do SISCEAB;
- j) cumprir as normas da DCA 11-1 “Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica (SPGIA)” no que concerne à normatização e ao planejamento das atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB;
- k) atuar em conformidade com a legislação vigente do Sistema de Aviação Civil (SAC);
- l) estabelecer os critérios e autorizar o funcionamento de órgãos operacionais e técnicos que venham a interagir com o SISCEAB;
- m) aprovar as especificações de sistemas e equipamentos para aplicação no SISCEAB, com vistas ao atendimento dos requisitos operacionais e à racionalização e padronização da logística e da infraestrutura;
- n) suspender temporária ou definitivamente o funcionamento de órgãos operacionais e técnicos, sempre que as normas aplicáveis e as orientações do Órgão Central não forem cumpridas ou quando for constatada falha capaz de comprometer a segurança das operações aéreas;
- o) estabelecer os critérios para a participação e a composição de representações do Comando da Aeronáutica em conferências, reuniões, simpósios e painéis de âmbito nacional e internacional que se relacionem com as atividades desenvolvidas no SISCEAB;

- p) adotar e implementar as normas e recomendações de interesse do SISCEAB, estabelecidas nos acordos e tratados internacionais assumidos pelo Brasil;
- q) manter estreita ligação junto às entidades normativas de aviação civil, de telecomunicações, de meteorologia e de cartografia, resguardando os interesses da navegação aérea;
- r) estabelecer as prioridades para o custeio e o investimento necessários à operacionalidade do SISCEAB;
- s) estabelecer o nível de conhecimento específico para os recursos humanos que atuam no SISCEAB e os critérios e condições para concessão de licenças e certificados de habilitação técnica;
- t) emitir licenças e certificados de habilitação técnica para o pessoal técnico e operacional engajado nas atividades específicas do SISCEAB;
- u) prover o suporte de comunicações e controle às operações conjuntas ou combinadas, exercícios, manobras e operações da Força Aérea Brasileira e do Ministério da Defesa; e
- v) atender aos órgãos regionais nas suas necessidades operacionais, técnicas e administrativas.

4.2 ELOS

Compete aos Elos do SISCEAB:

- a) executar as ações necessárias às atividades ligadas ao gerenciamento do espaço aéreo e ao serviço de navegação aérea, nos limites de suas competências;
- b) prover suporte logístico e administrativo às organizações Prestadoras de Serviços de Navegação Aérea (PSNA);
- c) cumprir o contido nas normas pertinentes ao SISCEAB;
- d) encaminhar, para apreciação do Órgão Central, sugestões que visem ao aperfeiçoamento do SISCEAB;
- e) manter atualizada a coletânea das normas elaboradas pelo Órgão Central, bem como dos dispositivos legais pertinentes à execução das atividades desenvolvidas em proveito do SISCEAB;
- f) enviar as informações e dados relativos aos custos das atividades constantes do item 2.1.5, conforme orientações do Órgão Central do SISCEAB; e
- g) designar um Responsável pelos processos do Sistema em seu nível de atuação, bem como comunicar oficialmente ao Órgão Central os dados de contato de tal Responsável, com o posto, o quadro, a especialidade (se houver), o nome completo (nome de guerra em maiúsculo e negrito), a função na administração do SISCEAB (Responsável ou outra), o telefone e o *e-mail*.

4.2.1 ELOS MILITARES

Compete aos Elos Militares, em conformidade com sua destinação específica, além do previsto no item 4.2:

- a) coordenar e executar as atividades de gerenciamento do espaço aéreo e de serviço de navegação aérea em suas áreas de jurisdição;
- b) proporcionar o suporte necessário às ações de comunicações e controle para a Força Aérea Brasileira e do Ministério da Defesa;
- c) cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação emanada pelo COMAER;
- d) cumprir e fazer cumprir a legislação emanada pelo Órgão Central do SISCEAB;
- e) disponibilizar, para o DECEA, todos os dados necessários ao planejamento de atividades e projetos relacionados ao SISCEAB;
- f) manter o nível de capacitação do efetivo para o desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB, em conformidade com as normas operacionais, técnicas e administrativas;
- g) adotar as providências administrativas relacionadas à apuração e aplicação das sanções por infrações relacionadas ao descumprimento das regras de tráfego aéreo cometidas por agente civil ou militar, previstas no CBA e na legislação complementar, por meio do processamento, da aplicação de penalidades, da cobrança de multas e do recolhimento dos respectivos recursos;
- h) proporcionar condições de trabalho condizentes com as exigências das atividades desenvolvidas; e
- i) implementar ações que mantenham elevadas as condições psicossociais do efetivo.

4.2.2 ELOS CIVIS

Compete aos Elos Civis do SISCEAB, de acordo com as normas vigentes, além do previsto no item 4.2:

- a) manter a operacionalidade dos órgãos sob sua responsabilidade;
- b) manter atualizada a legislação pertinente às atividades do SISCEAB;
- c) cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação e recomendações pertinentes ao SISCEAB;
- d) encaminhar ao Órgão Central o planejamento de suas ações estratégicas relacionadas com as atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB;
- e) encaminhar ao Órgão Central as informações de interesse do SISCEAB, visando à otimização da operacionalidade do Elo;
- f) submeter à aprovação do Órgão Central as propostas de instalação, substituição e desativação de órgãos operacionais, sistemas e equipamentos relacionadas às atividades do SISCEAB;
- g) implementar ações para tornar mais efetiva a fiscalização do Órgão Central, facilitando o acesso de seus representantes aos setores relacionados às atividades do SISCEAB;

- h) adotar medidas que viabilizem o relacionamento sistêmico de seus órgãos e setores técnicos e operacionais com o DECEA e organizações subordinadas, bem como com outros Elos do SISCEAB; e
- i) submeter à apreciação do Órgão Central as sugestões que visem ao aperfeiçoamento do SISCEAB.

5 GOVERNANÇA

5.1 O Responsável pelo gerenciamento do SISCEAB é o Diretor-Geral do DECEA (DGCEA).

5.2 O processo de governança do SISCEAB consiste no gerenciamento dos processos críticos do Sistema, conforme atribuições estabelecidas neste documento, no gerenciamento dos riscos e no gerenciamento da performance, por meio de indicadores.

5.3 O mapeamento dos processos críticos do SISCEAB está disponível no Anexo A desta Norma, bem como no sítio na Intraer (www.sisceab.intraer), em conformidade com o disposto na publicação do COMAER que trata da Gestão por Processos.

5.4 O Plano de Implementação de Controle das Consequências para tratamento dos riscos do SISCEAB está disponível no Anexo B desta Norma, bem como no respectivo sítio na Intraer. Em razão do demasiado tamanho da imagem gerada pela ferramenta de gestão de riscos, o resultados dos subprocessos de identificação e avaliação dos riscos do SISCEAB ficará disponível apenas no sítio na Intraer.

5.5 O gerenciamento da performance do SISCEAB está estabelecido em publicação do DECEA que trata da Gestão de Desempenho no SISCEAB, bem como está disponível no respectivo sítio na Intraer, o qual direciona o visitante para o sítio “Performance do SISCEAB” (performance.decea.mil.br), no qual constam os indicadores.

5.6 No momento da publicação desta Norma, o SISCEAB possuía as seguintes Áreas de Performance e Indicadores, em conformidade com o PCA 11-47 “Plano Estratégico Militar da Aeronáutica 2018-2027” e os indicadores da Organização de Aviação Civil Internacional.

Tabela 1 – Áreas de Performance e Indicadores do SISCEAB

Área de Performance	Indicador	
Demanda de Tráfego Aéreo	Voos Domésticos Voos Internacionais Densidade de Tráfego	Taxa de Crescimento por FIR Movimentos por FIR
Capacidade	Capacidade Declarada de Chegada Taxa Pico de Chegada Relação entre Demanda e a Capacidade de Pista Capacidade do Espaço Aéreo	
Eficiência	Tempo Adicional de <i>Taxi-out</i> Tempo Adicional de <i>Taxi-in</i> Tempo Adicional em Área Terminal Índice de Acertos das Previsões de Aeródromo	
Previsibilidade	Atraso Médio Pontualidade de Partida Pontualidade de Chegada Variabilidade do Tempo de Voo	
Capacitação	Horas Médias Anuais de Capacitação por Turma Quantidade Anual de Turmas de Capacitação Quantidade Anual de Vagas Disponibilizadas X Vagas Utilizadas	
Infraestrutura Técnica	Disponibilidade de Meios Técnicos Execução Orçamentária da Área Técnica	
Segurança Operacional	Desempenho da Segurança Operacional	
Custo-Benefício	Eficiência da Escala ATCO Inspeções em Voo Realizadas Produtos AIS	Mensagens Processadas nos C-AIS Cartas de Procedimentos Publicadas

6 PUBLICAÇÃO DO SISCEAB EM SÍTIO DA INTRAER

6.1 O DECEA deverá providenciar a publicação de um sítio na Intraer para divulgar o SISCEAB, conforme padronização estabelecida pelo EMAER.

6.2 O sítio deverá ter os seguintes elementos obrigatórios, dispostos em menu de topo:

- a) “Página Inicial”: *link* que deverá conduzir à página inicial do sítio;
- b) Suporte: submenu que deverá listar *links* para sistemas associados ao SISCEAB; e
- c) Contato: deve conter a foto, o posto, o quadro, a especialidade (se houver), o nome completo (nome de guerra em maiúsculo e negrito), a função na administração do SISCEAB (Responsável ou outra), o telefone e o *e-mail*.

6.3 Também deverá ter os seguintes elementos obrigatórios, dispostos em menu à esquerda:

- a) Órgão Central: com informações referentes ao DECEA, na condição de Órgão Central do Sistema;
- b) Legislação: com informações referentes a toda a legislação aplicada ao SISCEAB, desde leis, decretos, portarias e demais publicações de âmbito interno do COMAER;
- c) Estrutura Sistêmica: com ilustração gráfica que demonstre a relação entre o Órgão Central do SISCEAB e os Elos, tanto os Militares como os Cíveis, conforme constante no item 2.2.5 desta Norma Sistêmica;
- d) Governança: com informações referentes ao mapeamento de processos críticos, ao gerenciamento de riscos e aos indicadores, conforme descrito no Capítulo 5 e nos Anexos A e B desta publicação;
- e) Calendário de Atividades: com informações referentes às principais atividades a serem cumpridas, bem como os prazos e os responsáveis, em conformidade com a respectiva Tabela do Comando da Aeronáutica (TCA), que deverá ser confeccionada, revisada e aprovada anualmente pelo Órgão Central; e
- f) Fale Conosco: com um formulário para coletar dúvidas, reclamações, críticas e sugestões, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço de *e-mail* do Responsável pelo Sistema (item 5.1 desta Norma Sistêmica).

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Norma deverão ser submetidos à apreciação do Diretor-Geral do DECEA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica. **Diário Oficial da União**: Brasília, 30 dez. 1986.

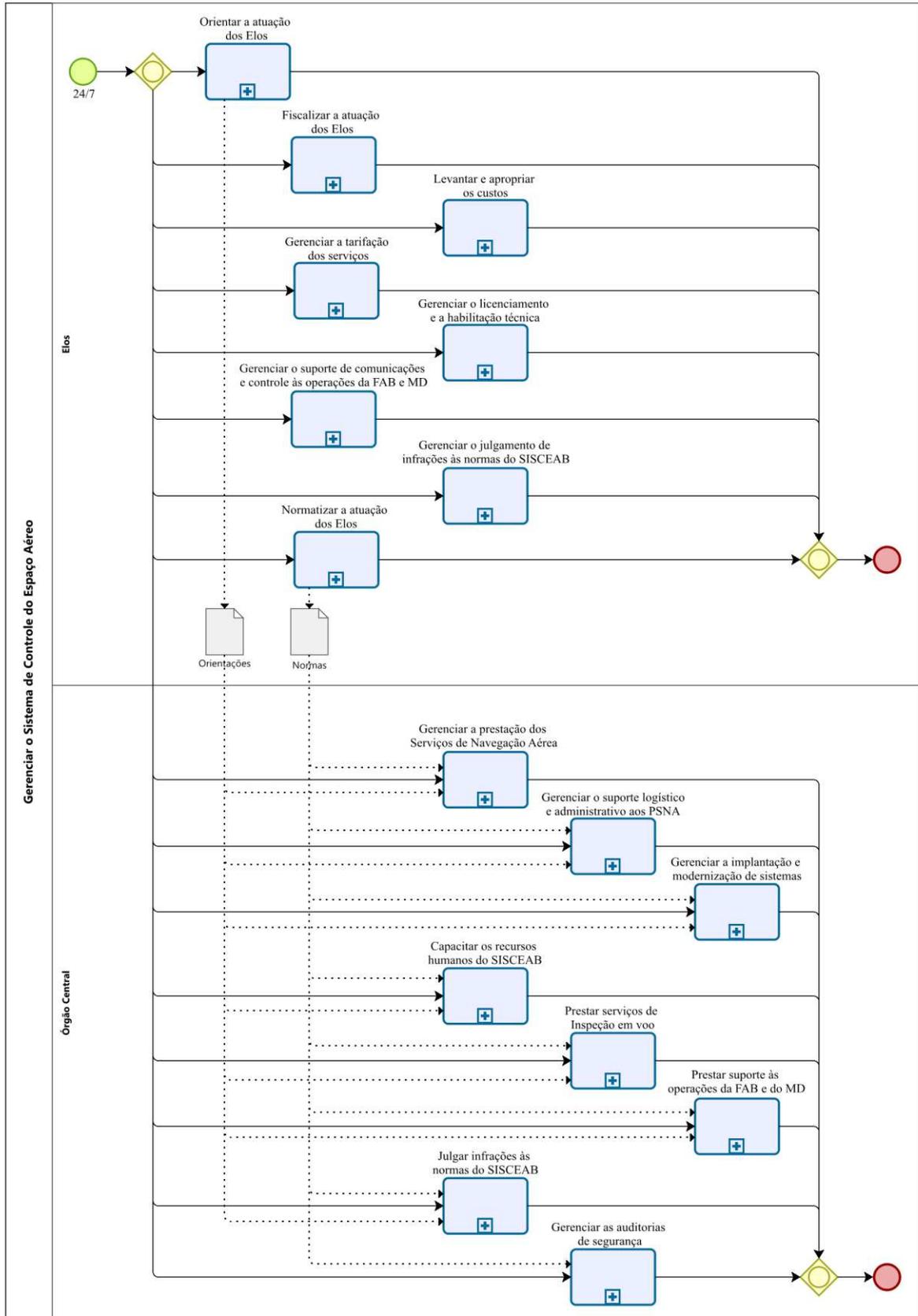
BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 445/GC3, de 12 de janeiro de 2023. Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica: ICA 700-1. **Diário Oficial da União**: Brasília, 17 jan. 2023.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 651/GC3, de 11 de dezembro de 2023. Dispõe sobre o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro. **Boletim do Comando da Aeronáutica**: Rio de Janeiro, 13 dez. 2023.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 2.030/GC3, 22 de novembro de 2019. Regulamento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo: ROCA 20-7. **Diário Oficial da União**: Brasília, 25 nov. 2019.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria EMAER nº 2/3SC2, de 30 de janeiro de 2001. Glossário da Aeronáutica: **MCA 10-4**. Boletim Externo Ostensivo do EMAER: Brasília, 16 jan. 2001.

Anexo A - Mapeamento dos processos críticos do SISCEAB



Anexo B - Plano de Implementação de Controle das Consequências do SISCEAB

Plano de Implementação de Controle das Consequências											
ATIVIDADE	Evento de Risco	Nível de Risco Residual	O que?			Por que?			Controle Proposto / Ação Proposta		
			Descrição	Objetivo	Local de Implementação	Responsável Implementação	Como será Implementado	Data do Início	Data da Conclusão	Quanto custa?	
Gerenciamento dos Serviços de Navegação Aérea	Falha nos Sistemas de Navegação Aérea	Risco Pequeno	Risco aceito.	Monitorar o risco.	SISCEAB	SDTE / SDOP	Acompanhamento mensal deste Plano.	01/01/2024	31/12/2024	Não aplicável	
	Ataques cibernéticos	Risco Moderado	Avaliar e aperfeiçoar medidas de contenção do impacto caso ocorra um ataque cibernético.	Evitar o impacto de um ataque cibernético.	SISCEAB	SDTE	Elaborar Plano de Ação Específico.	01/01/2024	31/12/2024	A ser definido no Plano de Ação Específico.	
			Avaliar e aperfeiçoar os sistemas, os procedimentos e o processo de capacitação dos meios do SISCEAB para diminuir a probabilidade de ocorrência de colisão de aeronaves devido a erro de rota.	Evitar o impacto de uma ocorrência de colisão	SISCEAB	SDOP	Realizar estudos relacionados a medidas de contingência referentes ao caso.	01/01/2024	31/12/2024	Não aplicável	
Capacitação de profissionais que prestam Serviços de Navegação Aérea	Falta de treinamento em novas regulamentações	Risco Pequeno	Risco aceito.	Monitorar o risco.	SISCEAB	Subdepartamentos	Acompanhamento mensal deste Plano.	01/01/2024	31/12/2024	Não aplicável	
	Escassez de profissionais qualificados	Risco Moderado	Avaliar medidas para diminuir a probabilidade de ocorrer escassez de profissionais qualificados e medidas para diminuir o impacto caso ocorra.	Diminuir a probabilidade de ocorrer e os impactos caso ocorra.	SISCEAB	SDAD	Elaborar Plano de Ação Específico.	01/01/2024	31/12/2024	A ser definido no Plano de Ação Específico.	
Gestão Logística e Administrativa em suporte à prestação dos Serviços de Navegação Aérea	Dificuldades na adaptação a novas tecnologias	Risco Pequeno	Risco aceito.	Monitorar o risco.	SISCEAB	Subdepartamentos	Acompanhamento mensal deste Plano.	01/01/2024	31/12/2024	Não aplicável	
	Interrupções no fornecimento de energia elétrica	Risco Pequeno	Risco aceito	Monitorar o risco.	SISCEAB	SDTE	Acompanhamento mensal deste Plano.	01/01/2024	31/12/2024	Não aplicável	
	Problemas na cadeia de suprimentos	Risco Pequeno	Risco aceito.	Monitorar o risco.	SISCEAB	SDTE	Acompanhamento mensal deste Plano.	01/01/2024	31/12/2024	Não aplicável	
	Falhas em sistemas de controle logístico e administrativo	Risco Pequeno	Risco aceito.	Monitorar o risco.	SISCEAB	SDTE	Acompanhamento mensal deste Plano.	01/01/2024	31/12/2024	Não aplicável	